

**TERMO DE FOMENTO Nº 016/2023 PROCESSO Nº 118/2023 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 23/2023.**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ERVAL SECO E PATRULHA AGRÍCOLA SOL
NASCENTE DE LINHA CAPIVARA BAIXA.”**

Que entre si fazem Prefeitura Municipal de Erval Seco – com Sede na Avenida do Comércio – 364, CNPJ nº 87613212/0001-22, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o nº 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o nº 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a Associação Patrulha Agrícola Sol Nascente de Linha Capivara Município de Erval Seco/RS, através de seu Presidente Sr. Luiz Alberto Liberalesso residente e domiciliado na Linha Capivara nesta cidade, portador do CPF nº 443508210-15, resolvem celebrar o presente Termo, na forma da Lei Municipal nº 3081/2021 e das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O Município compromete-se a repassar o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a Patrulha Agrícola Sol Nascente de Linha Capivara Baixa para auxiliar nos pagamentos provenientes das suas manutenções e investimento conforme a seguir:

R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) oriundo de emenda impositiva nº 11 para aquisição de combustíveis;

R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para custeio; e

R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para investimento.

Cláusula Segunda – Dos Recursos.

Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 08 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Unidade 01- Secretaria Municipal da Agricultura

Proj. Ativ.– 2.046 – Descentralização da Patrulha Agrícola – Custeio

260 - 3.3.50.41.00.00.00.0001 – Contribuições.

Cláusula Terceira – do Prazo:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

Cláusula Quinta – Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Cláusula Sexta – Do Foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ervál Seco RS, 23 de novembro de 2023.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ASSOC. PATRULHA AGRÍCOLA SOL NASCENTE
LUIZ ALBERTO LIBERALESSO
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica